



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 16 de maio de 2016.

Parecer 068/2016

Solicitante: **Cristiano Salmeirão**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 77/2016 – Concessionária de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica – Aplicação de Normas Técnicas – Retirada de Fios Inutilizados.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto em epígrafe, de sua autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura a se restringir à ocupação do espaço público dentro do que estabelece as normas técnicas aplicáveis e promover a regularização e a retirada dos fios inutilizados em vias públicas do Município. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1351/2016, em 10 de maio de 2016. Despachado para parecer em 12 de maio de 2016. Recebido para parecer em 13 de maio de 2016.

Ao Município cabe exercer seu poder de polícia, para, entre outras finalidades, zelar pela segurança dos munícipes. O Projeto apenas determina à concessionária, e demais empresas, o cumprimento de normas previamente estabelecidas pelos órgãos competentes, ou seja, não cria uma situação nova.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Essas normas e providências previstas no Projeto já deveriam estar sendo cumpridas no âmbito do Município. Se existe falha no serviço, assiste ao Município o direito de ver cumpridas tais normas em seu território.

Portanto, não há vício no Projeto, estando apto a receber um juízo de mérito. Assim, opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico